



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0003
F-1004

DELIBERAÇÃO N° 358 DE 9 DE Setembro DE 1955.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Enquanto estiverem arrendados à Prefeitura, são considerados isentos nos termos dos respectivos contratos de locação, os imóveis seguintes:

a) do pagamento do Imposto Predial

- 1 - Sobrado sito à rua Machado de Assis, s/nº "Saramburana", no 2º Distrito - A partir de 13 de maio de 1955.
- 2 - Prédio, sito à rua "H", s/nº - "Vila Leopoldina", no 1º Distrito - A partir de 1º de abril de 1955.
- 3 - Prédio sito à Avenida Solimões, s/nº, "Jardim Olavo Bilac", no 1º Distrito - A partir de 1º de março de 1955.
- 4 - Prédio sito à rua Macari, s/nº - "Jaqueira", no 1º Distrito - A partir de 1º de março de 1955.
- 5 - Prédio sito à rua D. Sofia, nº 2 - "Pantanál", no 1º Distrito - A partir de 1º de janeiro de 1952.
- 6 - Prédio, sito à rua Cabo-Frio, nº 405, - "Parque Lafaiete", no 1º Distrito - A partir de 13 de março de 1950.

b) do pagamento do Imposto Territorial

- 1 - Terreno sito à Avenida Nilo Peçanha nº 40, no 1º Distrito - A partir de 1º de julho de 1951.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 9 de Setembro de 1955.

F. Corrêa
Francisco Corrêa
Prefeito